**Revogada pela Lei nº 890/2000**

**LEI Nº 0877/2000, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

**~~SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO OS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/88 E N.º 25/2.000, PARA LEGISLATURA DE 2001 À 2004.~~**

**~~O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~**

**~~Art. 1º -~~** ~~Fica estabelecido o subsídio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para os Vereadores desta Câmara Municipal, em conformidade com os Artigos 29, VI e 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 19/88, art. 5º e pela Emenda Constitucional n.º 25/2.000, nos art. 1º e 2º.~~

**~~Art. 2º -~~** ~~Estabelece ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).~~

**~~Art. 3º -~~** ~~De conformidade com os dispositivos Constitucionais, os valores acima mencionados não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município e nem ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.~~

**~~Art. 4º -~~** ~~As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, e o Vereador que faltar terá descontado do seu subsídio o produto da divisão do valor total do subsídio dividido pelo número de sessões sejam ordinárias e extraordinárias.~~

**~~Art. 5º -~~** ~~O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, serão reajustados na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.~~

**~~Art. 6º -~~** ~~O somatório de todas as parcelas indenizatórias, não poderá exceder ao subsídio mensal do Vereador.~~

**~~Art. 7º -~~** ~~Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.~~

**~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2000.~~**

**~~JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO~~**

~~Prefeito Municipal~~